



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

O Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES**, inscrito no CPF 131.512.901-91, é natural de Tupaciguara-MG e residente na SQS 104, bloco G, apartamento 202, Brasília-DF, e na rua Arapoanga, nº 495, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES é formado em Economia. Viveu em várias cidades do interior de Goiás e em 1975 veio para o Distrito Federal. Retornou a Goiás, onde ocupou cargos na Prefeitura de Goiânia e no Governo do Estado. Também no GDF, exerceu vários cargos na área social e de planejamento.

Foi fundador de vários colégios, centros educacionais e unidades pré-vestibulares no estado de Goiás. Atuou no DF como Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, Secretário de Estado de Planejamento (2006), Administrador Regional de Samambaia (2008) e Presidente da Companhia Habitacional do Distrito Federal (2009). Foi exonerado em 4 de dezembro de 2010 da presidência da Companhia Habitacional do Distrito Federal devido às denúncias de corrupção relacionadas à Operação Caixa de Pandora.

É citado no Inquérito nº 650/STJ como facilitador para a liberação de recursos orçamentários para empresas que financiaram a campanha do candidato JOSÉ ROBERTO ARRUDA ao Governo do DF. Nessa época, o Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** era Secretário de Planejamento do DF. Tem ligação com o ex-governador JOAQUIM RORIZ, em cujo governo atuou como Secretário de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do DF. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** aparece em dois vídeos entregues à Polícia Federal recebendo maços de dinheiro do Sr. DURVAL BARBOSA.

Em resposta aos questionamentos da CPI, o Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** afirma que desconhecia a procedência do dinheiro recebido, e que o dinheiro era para pagamento de despesas de manutenção das campanhas eleitorais dos candidatos da Coligação Juntos por Brasília.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN

O Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** responde aos seguintes processos no Tribunal de Contas do DF:

PROCESSO	TIPO	EMENTA	COMENTÁRIO
1.690/99	Representação	Representação nº 033/99 - 2ª ICE, referente a ato de ratificação de dispensa de licitação fundada na Lei nº 2.340/99, para aquisição de produtos da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, pelo titular da Secretaria de Solidariedade.	A Decisão nº 4002/02-TCDF aplicou multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. José Luiz Vieira Naves, como ex-Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. A multa foi quitada.
2.020/00	Tomada de Contas Anual	Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999.	A Decisão nº 3682/04-TCDF aprovou as contas do Sr. José Luiz Vieira Naves, no período de 02/02/99 a 28/02/99, em que ele respondia pelo Serviço de Apoio da Secretaria de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade.
2.154/00	Tomada de Contas Anual	Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, referente ao exercício de 1999.	Contas julgadas irregulares (Decisão nº 746/04-TCDF) no período em que o Sr. José Luiz Vieira Naves respondia pela Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade (fevereiro de 1999 até dezembro de 1999). A decisão absteve-se de multar o Sr. José Luiz Vieira Naves por já haver sido condenado no processo nº 385/01.
385/01	Contrato	Resultado de inspeção realizada na Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, a fim de verificar a regularidade da contratação da Ágora - Associação para Projetos de Combate à Fome.	Aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Decisão nº 4.551/05-TCDF. Multa quitada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN

1.068/01	Tomada de Contas Anual	Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal e do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda – FUNSOL, relativa ao exercício de 2000.	Sobrestado.
41/03	Representação	Representação nº 23/2002-CF, da procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, requerendo a esta Corte que promova audiência do Instituto Candango de Solidariedade – ICS para verificar a existência de pagamentos à ADLER Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. e LINKNET Informática Ltda., bem como o motivo desses pagamentos e a origem dos recursos.	Sem decisão pessoal.
1.396/03	Tomada de Contas Especial	Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal com o objetivo de apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Processo TC nº 385/01.	Sem decisão pessoal.
3.160/04	Tomada de Contas Anual	Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação – SEPLAN, referente ao exercício de 2003.	Arquivado.
2.660/07	Tomada de Contas Anual	Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e dos Agentes de Material da Administração Regional de Samambaia – RA XII, relativa ao exercício de 2005.	A Decisão nº 4829/09, aplicou-lhe multa no valor de R\$ 3.760,80 (três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). Pedido de reconsideração negado pelo Tribunal.

No Estado de Goiás, **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** foi Secretário de Solidariedade Humana do município de Goiânia e do Estado de Goiás (Governo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Naphtali Alves de Souza). Por ato praticado nesse cargo, é réu, juntamente com outros, da Ação Civil Pública 200101547760 (154776-13.2001.8.09.0093), sendo autor o MP/GO, por ato de improbidade administrativa. Por esse fato foi condenado pelo TSE, com trânsito em julgado, decretando a inelegibilidade do Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** para as eleições a se realizarem nos três anos subsequentes às eleições de 1998, por abuso de poder de autoridade, ao distribuir bens e serviços de caráter social custeados pela Secretaria de Estado da Solidariedade Humana, de forma promocional, em benefício da Coligação "Goiás Rumo ao Futuro" e do PMDB, e na realização de comício eleitoral quando da entrega de "kits" de construção de casas populares na cidade de Jataí-GO.

O Deputado Estadual de Goiás Mauro Rubem defendeu a desapropriação de um terreno pertencente ao Sr. **JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES** por tratar-se de um bem fruto de corrupção do Governo Roriz. Como proprietário da Fazenda Santa Edwiges, foi condenado na Reclamação Trabalhista RT 02320-2007-012-18-00-0, da Décima Segunda Vara do Trabalho de Goiânia-GO, a saldar obrigações trabalhistas e, não o tendo feito, bens da fazenda foram leiloados para cumprimento dessas obrigações.

Por conta dessas acusações constantes do Inquérito nº 650, além de responder às ações a serem oportunamente propostas pelo Ministério Público como decorrência da Operação Caixa de Pandora, o Sr. José Luiz Vieira Naves também deve responder a processo administrativo, tendo em vista que as condutas a ele imputadas são incompatíveis com o exercício de cargo público.